



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Edição Extra

# SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 29 de janeiro a 04 de fevereiro de 2012 \* n° 1307 \* Pág. 001/03

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 02/2012 - SEDEC

Em 18 de janeiro de 2012

**DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA A DESTINAÇÃO OU DESCARTE DE LIVROS DIDÁTICOS IRRECUPERÁVEIS OU DESATUALIZADOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições legais previstas no inc. II, do parágrafo único, do art. 66 da Lei Orgânica; à vista do disposto nos arts. 1º a 3º da Resolução nº 05/2002 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - CD/FNDE, das determinações dos arts. 7º e 8º da Resolução nº 60/2009 do Conselho Deliberativo do FNDE; considerando que as escolas estão com excesso de livros irrecuperáveis, com prazo de uso defasado, causando ociosidade nas dependências que abrigam esses materiais, bem como que a escola deve remanejar/doar os livros irrecuperáveis para outras unidades, comunidade escolar e outras entidades sem retorno em espécie,

## RESOLVE

**Art. 1º** Estabelecer critérios para o descarte dos livros didáticos tidos como irrecuperáveis ou desatualizados que estejam na posse das Unidades Escolares Municipais e acumulados no Órgão Central/ Depósito da Secretaria da Educação e Cultura do Município de João Pessoa - SEDEC.

**Art. 2º** Para os fins desta Portaria, considera-se:

I - **livros didáticos**: todos os livros cedidos aos estudantes, através do programa PNLD/FNDE, para uso durante o ano letivo com vida útil de 03 (três) anos;

II - **descarte**: a doação sem encargos de livros didáticos, após 03 (três) anos de efetivo uso, aos estudantes, às cooperativas de reciclagem, órgãos ou entidades públicas, particulares e sem fins lucrativos (ONGs).

III - **irrecuperáveis**: todos os livros que não puderem ser utilizados para os fins a que se destinam, devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação;

IV - **desatualizados**: todos os livros cujos dados não estão atualizados e que não acompanham a evolução de sua área de especialização.

## DO PROCEDIMENTO PARA O DESCARTE DOS LIVROS

**Art. 3º** O descarte dos livros especificados nesta Portaria será realizado por meio de doação sem encargos, conforme descrito nos inc. II do art. 2º desta Portaria, podendo ter como permuta materiais didáticos como papel ofício, livros literários ou livros paradidáticos para compor a biblioteca escolar.

## DA COMISSÃO DE DESCARTE DE LIVROS

**Art. 4º** Será instituída, nas Unidades Escolares, uma Comissão de Descarte de Livros, que será composta por 03 (três) docentes, integrantes da Unidade Escolar, designados pelo respectivo Diretor(a), especificamente para a realização das avaliações previstas na presente Portaria.

**§1º** A Comissão de Descarte de Livros será convocada pelo(a) Diretor(a) da Unidade Escolar sempre que for necessária uma avaliação prévia para a realização do descarte.

**§2º** Tratando-se do descarte de livros irrecuperáveis ou desatualizados acumulados no depósito da Secretaria da Educação e Cultura - SEDEC, a Comissão de Descarte de Livros será composta por 03 (três) servidores, integrantes da Diretoria de Gestão Curricular e Coordenadoras de Pólos, designados pelo(a) Titular da Pasta.

**§3º** Os membros da Comissão de Descarte de Livros exercerão função não remunerada de interesse público relevante.

## DO PROCEDIMENTO DE DESCARTE DOS LIVROS DIDÁTICOS

**Art. 5º** Os livros didáticos, com mais de 03 (três) anos de uso, não classificados como irrecuperáveis ou desatualizados, após avaliação prévia da Comissão Gestora do Descarte de Livros, serão doados sem encargo, prioritariamente, aos estudantes que os receberam no último dos três anos do efetivo uso, para que funcionem como instrumento de pesquisa.

**Parágrafo único.** No caso da inexistência de interesse dos estudantes de que tratam o presente caput, os livros permanecerão na unidade escolar sob a responsabilidade do respectivo diretor, que deverá adotar providências para o seu descarte, conforme o disposto no capítulo V.

## DO PROCEDIMENTO DE DESCARTE DOS LIVROS IRRECUPERÁVEIS OU DESATUALIZADOS

**Art. 6º** Os livros classificados como irrecuperáveis ou desatualizados, acumulados na Unidade Escolar, serão doados sem encargos às cooperativas de reciclagem, observando-se o disposto nos incisos II, III e IV do art. 2º desta Portaria, bem como os seguintes procedimentos:

I - avaliação prévia realizada pela Comissão de Descarte de Livros, existentes nas Unidades Escolares, que deverá elaborar relatório contendo:

a) declaração, atestando que todos os livros classificam-se como irrecuperáveis ou desatualizados, conforme disposto nos incisos III e IV do art. 2º desta Portaria;

b) especificação e quantitativo de todos os livros que serão doados.

II - submissão do relatório ao Gestor(a) Escolar e à Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa - SEDEC para conhecimento e formalização do descarte.

**Parágrafo único.** Tratando-se do descarte de livros irrecuperáveis ou desatualizados, acumulados no depósito da Secretaria de Educação e Cultura - SEDEC, o relatório, de que trata o inc. I, do presente artigo, será submetido ao responsável pela equipe que comporá a Comissão de Descarte do Livro/SEDEC, para conhecimento e formalização do descarte.

**Art. 7º** A Unidade Escolar poderá doar os livros para empresas de reciclagem sem retorno em espécie, conforme descrito nos inc. II do art. 2º desta Portaria e observados os requisitos do art. 6º.

**§1º** A doação dos livros é de responsabilidade da donatária, conforme Resolução nº 60/2009/FNDE - Programa Nacional do Livro Didático (PNLD), e se processará mediante documento da(s) empresa(s) solicitante(s) às Unidades Escolares.

**§2º** Os livros didáticos terão vida útil mínima de 03 (três) anos e só poderão ser doados para empresa de reciclagem a partir de 02 (dois) anos após o encerramento desse prazo.

§3º O transporte dos livros a serem doados será de responsabilidade da empresa receptora ou de escola, mediante solicitação documentada das empresas interessadas às Unidades Escolares.

**Art. 8º** Os livros a serem doados deverão ser registrados em ata, constando a descrição qualitativa dos mesmos e deverá conter carimbo e assinatura do diretor(a) e do Conselho Deliberativo Escolar.

**Art. 9º** Todo e qualquer procedimento contrário ao disposto nesta Portaria incidirá em responsabilidade ao Conselho Deliberativo Escolar e ao Gestor(a) da escola no período em que ocorreu o encaminhamento.

**Art. 10.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Ariane*  
**ARIANE NORMA DE MENEZES SÁ**  
**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**

PORTARIA nº. 003/2012 - SEDEC

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

**Art. 1º** Designar e compor a Comissão examinadora do processo seletivo para Instrutor de Música e Dança da Rede Municipal de Ensino.

**Art. 2º** A Comissão será composta pelos membros a seguir elencados:

- I** – Júlio César Ruffo – Presidente; Matrícula: 55.772-2;
- II** – João Henrique C. de Oliveira – Música; Matrícula: 60.353-8
- III** – Widmark V. Valério Galvão – Música; Matrícula: 45.499-1;
- IV** – Rômulo da Silva Albuquerque – Música; Matrícula: 37.206-4
- V** – Erius de Luna Sousa – Música; Matrícula: 56.546-6
- VI** – Rosenberg da Silva G. da Costa – Dança; Matrícula: 52.317-8
- VII** – Sérgio H. de N. Picado – Dança; Matrícula: 37.208-1
- VIII** – Avanildo Damiano P. Filho – Dança; Matrícula: 60.432-1
- IX** – Grace Kelly Cardoso Pereira – Avaliação Curricular; Matrícula: 53.533-8
- X** – Geimison José Bento M. Silva – Avaliação Curricular; Matrícula: 46.861-4

**XI** – Maria Conceição da Silva – Avaliação Curricular; Matrícula: 31.142-1

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa – PB, 20 de janeiro de 2012.

*Ariane*  
**ARIANE NORMA DE MENEZES SÁ**  
 Secretária Municipal de Educação e Cultura

**EXTRATOS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Instrumento:** Termo Aditivo n.º 02 ao Contrato n.º. 142/2010.

**Objeto:** Cláusula Segunda – Do Objeto do Contrato (De acordo com o disposto no §1º, do art. 65, da Lei 8.666/93, o valor do contrato poderá sofrer alterações, para aumentá-lo ou diminuí-lo, desde que obedecido o índice legal de até 25% (vinte e cinco por cento). Desta forma, o presente contrato terá aumento legal de **11,11% (onze vírgula onze por cento)**.

**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma Espacial Car Rental LTDA.

**Processo n.º** 2009/103342

**Modalidade:** Pregão Presencial 022/2010.

**Signatários:** Sra. Laura Maria Farias Barbosa pela Secretaria de Administração, Sra. Ariane Norma de Menezes Sá pela Secretaria de Educação e Cultura e o Sr. Tomás Silveira Guimaraes pela Firma Espacial Car Rental LTDA.

**Recursos Financeiros:**

16.101.12.361.5001.2127 – **Elemento de Despesa 3.3.90.39 - 00**

João Pessoa, 18 de outubro de 2011.

*LB*  
**LAURA MARIA FARIAS BARBOSA**  
 Secretária da Administração

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO PARA REPUBLICAR POR INCORREÇÃO**

**Instrumento:** Termo Aditivo n.º 03 ao Contrato n.º 033/2009.

**Objeto:** Alteração da Cláusula Primeira – Do objeto (prorrogar a vigência do contrato n.º 033/2009)



Estado da Paraíba  
**Prefeitura Municipal de João Pessoa**

Prefeito - **José Luciano Agra de Oliveira**

Secretário de Gestão Governamental Articulação Política - **Ronaldo Barbosa Ferreira**

Secretário de Administração - **Rosa de Fátima Gondim do Nascimento**

**SEMANÁRIO OFICIAL**

Coordenação Gráfica - **Romildo Lourenço da Silva**  
 Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**  
 Designer Gráfico - **Emilson Cardoso / Eduardo Gonçalves / Victor Luiz**  
 Chefe da Unidade de Atos - **Eli Coutinho**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Governo e Articulação Política  
 Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766  
 semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal  
 Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a **Firma PÉ DE SERRA PRODUÇÃO AGRÍCOLA LTDA-ME.**

**Processo n.º** 2011/125345.

**Modalidade:** Pregão Presencial n.º 11/2009.

**Signatários:** Sra. Laura Maria Farias Barbosa pela Secretaria de Administração, Sra. Lígia Maria Tavares da Silva pela Secretaria do Meio Ambiente, e o Sr. Guilherme Moraes Saldanha pela firma PÉ DE SERRA PRODUÇÃO AGRÍCOLA LTDA-ME.

**Vigência:** Prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de mais **05 (cinco) meses**, passando a vigor do dia **08 de dezembro de 2011 até o dia 07 de Dezembro de 2012.**

**Recursos Financeiros:**

- 12.106.20.601.5266.2421 – elemento de despesa 3.3.90.30-00.

João Pessoa, 08 de dezembro de 2011

  
**Laura Maria Farias Barbosa**  
 Secretária de Administração

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Contrato n.º 149/2011.

**Objeto:** Assinaturas de boletins mensais da editora NDJ: BLC BOLETIM DE LICITAÇÕES E CONTRATOS E BDM – BOLETIM DE DIREITO MUNICIPAL.

**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Editora NDJ Ltda.

**Processo n.º** 2011/057353.

**Modalidade:** Inexigibilidade n.º 28/2011.

**Signatários:** Sra. Laura Maria Farias Barbosa pela Secretaria de Administração, e a Editora NDJ: BLC – Boletim de Licitações e Contratos e BDM – Boletim de Direito Municipal.

**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Valor Total: R\$ 12.780,00 (doze mil setecentos e oitenta reais).**

**Recursos Financeiros:**

06.101.04.122.5001.2157 - Elemento de Despesa 3.3.90.39 – 00.

João Pessoa, 24 de novembro de 2011.

  
**LAURA MARIA FARIAS BARBOSA**  
 Secretária de Administração

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Contrato n.º 205/2011.

**Objeto:** Assinaturas de boletim mensal da Editora NDJ: BLC – Boletim de Licitações e Contratos.

**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Editora NDJ Ltda.

**Processo n.º** 2011/057353.

**Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação n.º 28/2011.

**Signatários:** Sr. Alexandre Urquiza de Sá pela Secretária de Transparência Pública – SETRANSP e a Editora NDJ: BLC – Boletim de Licitações e Contratos.

**Valor unitário:** R\$ 6.390,00 (seis mil trezentos e noventa reais)

**Valor Total:** R\$ 6.390,00 (seis mil trezentos e noventa reais)

**Recursos Financeiros:**

06.101.04.122.5001.2157 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. Código – 6781.

João Pessoa, 15 de dezembro de 2011.

  
**LAURA MARIA FARIAS BARBOSA**  
 Secretária de Administração

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Contrato n.º 196/2011.

**Objeto:** Contratação de Empresa para aquisição de água mineral.

**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa PLATINA MINERAL LTDA.

**Processo n.º** 2011/092147.

**Modalidade:** Adesão à Ata de Registro de Preço n.º 23/2011-SEAD, Pregão Presencial n.º 022/2011.

**Signatários:** Sr. João Carvalho da Costa Sobrinho pela Secretaria da Juventude, Esporte e Recreação, e o Sr. Ozinaldo Barreto Coutinho pela Empresa PLATINA MINERAL LTDA.

**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Valor Total:** R\$ 28.321,00 (vinte e oito mil trezentos e vinte um reais).

**Recursos Financeiros:**

25.103.27.812.5493.4188 - Elemento de Despesa 3.3.90.30-00

João Pessoa, 29 de dezembro de 2011.

  
**LAURA MARIA FARIAS BARBOSA**  
 Secretária de Administração

#### CÂMARA MUNICIPAL

#### PORTARIA Nº 017 /2012

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 20, inciso IV, do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR, **CLÍVIA MARIA DE PONTES DIAS**, matrícula 12.556, do Cargo em Comissão de **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS – DSAL4**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2012.

João Pessoa – PB, 01 de fevereiro de 2012.

  
**DURVAL FERREIRA**  
 Presidente  
  
**BENILTON LUCENA**  
 1º Secretário  
  
**RONIVON RAMALHO DINIZ (MANGUEIRA)**  
 2º Secretário

#### PORTARIA Nº 018 /2012

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 20, inciso IV, do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, **ROBERTO COSTA CALDAS**, matrícula 9.099, da Função de **SECRETÁRIO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO – FIAL-1**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2012.

João Pessoa, 02 de fevereiro de 2012.

  
**DURVAL FERREIRA**  
 Presidente

  
**BENILTON LUCENA**  
 1º Secretário

  
**RONIVON RAMALHO DINIZ (MANGUEIRA)**  
 2º Secretário

PORTARIA Nº 019 /2012

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 20, inciso IV, do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, **RISOMAR DE LIMA BARBOSA**, matrícula 9.123, da Função de **SECRETÁRIO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO – FIAL-1**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2012.

João Pessoa, 02 de fevereiro de 2012.

  
**DURVAL FERREIRA**  
 Presidente

  
**BENILTON LUCENA**  
 1º Secretário

  
**RONIVON RAMALHO DINIZ (MANGUEIRA)**  
 2º Secretário

PORTARIA Nº 020 /2012

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 20, inciso IV, do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO, conforme discriminado abaixo, com direitos e vantagens que por Lei lhes permitirem:

PREGOEIRO:

- CLÍVIA MARIA DE PONTES DIAS.

EQUIPE DE APOIO:

- RODRIGO HARLAN DE FREITAS TEIXEIRA, MATRÍCULA 9.152-9.  
- RISOMAR DE LIMA BARBOSA, MATRÍCULA 9.123-5.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2012.

João Pessoa – PB, 01 de fevereiro de 2012.

  
**DURVAL FERREIRA**  
 Presidente

**BENILTON LUCENA**  
 1º Secretário

  
**RONIVON RAMALHO DINIZ (MANGUEIRA)**  
 2º Secretário

PORTARIA Nº 021 / 2012

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 20, inciso IV, do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, de acordo com o inciso I, do artigo 9º e artigo 10 da Lei nº 11.388 de 08 de fevereiro de 2008, nas funções, os **MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO – FSAL-2**, o Servidor Efetivo **SEVERINO DA SILVA**, matrícula 9.111 e a Servidora Efetiva **RISOMAR DE LIMA BARBOSA**, matrícula 9.123.

Art. 2º - **NOMEAR**, de acordo com o inciso I, do artigo 9º e artigo 10 da Lei nº 11.388 de 08 de fevereiro de 2008, o Senhor **DIEGO RAFAELL URBANO VASCONCELOS**, no cargo de **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS – DSAL-4**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2012.

João Pessoa, 02 de fevereiro de 2012.

  
**DURVAL FERREIRA**  
 Presidente

**BENILTON LUCENA**  
 1º Secretário

  
**RONIVON RAMALHO DINIZ (MANGUEIRA)**  
 2º Secretário

PORTARIA Nº 022 /2012

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 20, inciso IV, do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO, conforme discriminado abaixo, com direitos e vantagens que por Lei lhes permitirem:

**PREGOEIRO:**

- DIEGO RAFAELL URBANO VASCONCELOS.

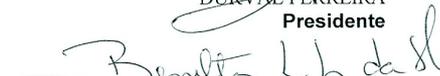
**EQUIPE DE APOIO:**

- RODRIGO HARLAN DE FREITAS TEIXEIRA, MATRÍCULA 9.152-9.  
- RISOMAR DE LIMA BARBOSA, MATRÍCULA 9.123-5.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2012.

João Pessoa – PB, 02 de fevereiro de 2012.

  
DURVAL FERREIRA  
Presidente

  
BENILTON LUCENA  
1º Secretário

  
RONIVON RAMALHO DINIZ (MANGUEIRA)  
2º Secretário

**EXTRATO - TERMO ADITIVO**

PROCESSO Nº : 0815-1/2006

PARTES: Câmara Municipal de João Pessoa e Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários da Paraíba.

INSTRUMENTO: Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2006

FUNDAMENTO: Art. 57, § 4º, Lei nº 8.666/93

OBJETO: Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO: 01.101.5279.2471 – 3.3.90.39.00

João Pessoa, 06 de Janeiro de 2012.

  
Durval Ferreira da Silva Filho  
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa